

Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Ribeirão das Neves/MG, o Bel^o Josué Silva Brandão, MASP 1.061.093-9.

Art. 3^o. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/09/2016.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do DETRAN-MG

Portaria n.º 1247, de 15 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução n.º 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis n.º 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto n.º 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução n.º 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG;

Considerando a solicitação firmada pelo Presidente da Comissão Examinadora da Delegacia Regional de Polícia Civil da cidade de Uberlândia/MG, contida no ofício n.º 268/16^oCEP de 07.10.2016.

Resolve:

Art. 1^o. Dispensar da função de Examinador de Trânsito dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Uberlândia/MG, o servidor Lucas Tadeu Miranda, MASP 1.242.190-5.

Art. 2^o. Designar para a função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Uberlândia/MG, o servidor Lucas Tadeu Miranda, MASP 1.242.190-5.

Art. 3^o. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do DETRAN-MG

Portaria n.º 1256, de 20 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e

Considerando que Wellington Henrique Vieira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 0439339520 categoria “C”, expedida pelo DETRAN/MG. No dia 31 de março de 2015, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 17/07/2012, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa EFT 2665 conforme AIT A028064424 n.º REDS 2013-000665072-001 n.º referente ao processo Administrativo n.º 014/2014- 18^o DPTO/1^o DRPC – CALDAS-MG.

Resolve:

Art. 1^o Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 dias, a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2^o desta Portaria.

Art. 2^o Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.

Art. 3^o Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04/CONTRAN.

Art. 4^o Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANS.

Art. 5^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do DETRAN-MG

Portaria n.º 1260, de 20 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e

Considerando que Alexandre Ribeiro Alves, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 0236435806 categoria “A”, expedida pelo DETRAN/MG. No dia 24 de setembro de 2012, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 17/07/2012, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa HME- 0353 conforme AIT A028090605 n.º REDS 2012-001985663-001 referente ao processo Administrativo n.º 629/2013- 17^o DPTO/48^o DRPC – ITAJUBÁ-MG.

Resolve:

Art. 1^o Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 dias, a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2^o desta Portaria.

Art. 2^o Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.

Art. 3^o Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04/CONTRAN.

Art. 4^o Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANS.

Art. 5^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do DETRAN-MG

Portaria n.º 1250, de 20 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e

Considerando que Giovanni Geraldo Batista, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 00727818155 categoria “A”, expedida pelo DETRAN/MG. No dia 10 de janeiro de 2010, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 17/07/2012, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa HJG - 3319 conforme AIT: B119512858 n.º BOPM: 10306509, referente ao processo Administrativo n.º 012/2013- 0 DPTO/3^o DRPC – São João Del Rei-MG.

Resolve:

Art. 1^o Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 dias, a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2^o desta Portaria.

Art. 2^o Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.

Art. 3^o Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04/CONTRAN.

Art. 4^o Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANS.

Art. 5^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do DETRAN-MG

Portaria n.º 1259, de 20 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e

Considerando que Hellington Vitor Ferreira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 02617060623 categoria “D”, expedida pelo DETRAN/MG. No dia 11 de agosto de 2013, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 17/07/2012, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa GRM 4737- conforme AIT n.º BOPRF n.º 17910 referente ao processo Administrativo n.º 18/2015- 06^o DPTO/2^o DRPC – VARGINHA-MG.

Resolve:

Art. 1^o Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos

automotores pelo prazo de 365 dias, a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2^o desta Portaria.

Art. 2^o Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.

Art. 3^o Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04/CONTRAN.

Art. 4^o Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANS.

Art. 5^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do DETRAN-MG

Portaria n.º 1252, de 20 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e

Considerando que Hevando Martins De Oliveira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 03067400562 categoria “AB”, expedida pelo DETRAN/MG. No dia 03 de outubro de 2011, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 17/07/2012, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa GWK0693 conforme AIT: T032676557 n.º BOPRF: C46100310201120230, referente ao processo Administrativo n.º 070/2013- 12^o DPTO/2^o DRPC – Caratinga-MG.

Resolve:

Art. 1^o Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 dias, a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2^o desta Portaria.

Art. 2^o Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.

Art. 3^o Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04/CONTRAN.

Art. 4^o Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANS.

Art. 5^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do DETRAN-MG

Portaria n.º 1251, de 20 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e

Considerando que Joaquim Agostinho Silvério, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 03067400562 categoria “AB”, expedida pelo DETRAN/MG. No dia 08 de maio de 2010, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 17/07/2012, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa SQK - 8678 conforme AIT: AA00838392 n.º BOPM: 11235, referente ao processo Administrativo n.º 056/2013- 12^o DPTO/2^o DRPC – CARATINGA-MG.

Resolve:

Art. 1^o Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 dias, a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2^o desta Portaria.

Art. 2^o Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.

Art. 3^o Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04/CONTRAN.

Art. 4^o Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANS.

Art. 5^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do DETRAN-MG

Portaria n.º 1258, de 20 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e

Considerando que José Renato Ferreira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 05925636649 categoria “AB”, expedida pelo DETRAN/MG. No dia 19 de abril de 2013, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 17/07/2012, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa HAA-4679 conforme AIT n.º REDS 2015-0006468009-001 n.º referente ao processo Administrativo n.º 010/2014- 18^o DPTO/48^o DRPC – São Sebastião do Paraíso-MG.

Resolve:

Art. 1^o Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 dias, a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2^o desta Portaria.

Art. 2^o Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.

Art. 3^o Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04/CONTRAN.

Art. 4^o Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANS.

Art. 5^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do DETRAN-MG

Portaria n.º 1253, de 20 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e

Considerando que Luiz Antonio Ferreira Augusto, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 02725188697 categoria “B”, expedida pelo DETRAN/MG. No dia 06 de junho de 2009, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 17/07/2012, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa GRG - 4683 conforme AIT:AA00525470 n.º BOPM:1506609, referente ao processo Administrativo n.º 011/2009-12DPTO/9^o DRPC – Barbacena-MG.

Resolve:

Art. 1^o Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 dias, a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2^o desta Portaria.

Art. 2^o Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.

Art. 3^o Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04/CONTRAN.

Art. 4^o Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANS.

Art. 5^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do DETRAN-MG

Portaria n.º 1249, de 20 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e

Considerando que Maurício Teixeira De Carvalho, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 02615098770 categoria “D”, expedida pelo DETRAN/MG. No dia 10 de janeiro de 2010, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 17/07/2012, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa HLW-3802 conforme AIT:E217516017n^oB OPRF:C4610040320110340, referente ao processo Administrativo n.º 078/13- 12^o DPTO/2^o DRPC – Caratinga-MG.

Resolve:

Art. 1^o Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 dias, a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2^o desta Portaria.

Art. 2^o Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.

Art. 3^o Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04/CONTRAN.

Art. 4^o Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANS.

Art. 5^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do DETRAN-MG

Portaria n.º 1257, de 20 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e

Considerando que Nilson Aparecido Alves, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 00933688502 categoria “C”, expedida pelo DETRAN/MG. No dia 19 de abril de 2013, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 17/07/2012, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa GUID 9968 conforme AIT AA02378649 n.º REDS 2013-000820695-001 n.º referente ao processo Administrativo n.º 010/2014- 18^o DPTO/1^o DRPC – CALDAS-MG.

Resolve:

Art. 1^o Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 dias, a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2^o desta Portaria.

Art. 2^o Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.

Art. 3^o Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04/CONTRAN.

Art. 4^o Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANS.

Art. 5^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do DETRAN-MG

Portaria n.º 1255, de 20 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e

Considerando que Paulo Cesar Da Silva, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 04396937310 categoria “C”, expedida pelo DETRAN/MG. No dia 27 de outubro de 2013, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 17/07/2012, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa NTA 1800 conforme AIT AA05171410 n.º REDS 2013-022174004-001 n.º referente ao processo Administrativo n.º 001/2015-18^o DPTO/5^o DRPC – Guaxupé-MG.

Resolve:

Art. 1^o Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 dias, a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2^o desta Portaria.

Art. 2^o Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.

Art. 3^o Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04/CONTRAN.

Art. 4^o Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANS.

Art. 5^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do DETRAN-MG

Portaria n.º 1254, de 20 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e

Considerando que Ronaldo Rodrigues da Silva, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 02188415301 categoria “AD”, expedida pelo DETRAN/MG. No dia 05 de março de 2011, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 17/07/